

CONSELHO GERAL

| Relatório de Atividade - Quadriénio 2019/2023 |

I. ENQUADRAMENTO DA AÇÃO DO CONSELHO GERAL

O Conselho Geral é o órgão de direção estratégica responsável pela definição das linhas orientadoras da atividade da escola, assegurando a participação e representação da comunidade educativa, nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 48.º da Lei de Bases do Sistema Educativo. As suas competências estão definidas pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho (vulgo RAAGE), a saber:

- a) eleger o respetivo presidente, de entre os seus membros, à exceção dos representantes dos alunos;
- b) eleger o diretor, nos termos dos artigos 21.º a 23.º do RAAGE;
- c) aprovar o projeto educativo e acompanhar e avaliar a sua execução;
- d) aprovar o regulamento interno do agrupamento de escolas ou escola não agrupada;
- e) aprovar os planos anual e plurianual de atividades;
- f) apreciar os relatórios periódicos e aprovar o relatório final de execução do plano anual de atividades;
- g) aprovar as propostas de contratos de autonomia;
- h) definir as linhas orientadoras para a elaboração do orçamento;
- i) definir as linhas orientadoras do planeamento e execução, pelo diretor, das atividades no domínio da ação social escolar;
- j) aprovar o relatório de contas de gerência;
- k) apreciar os resultados do processo de autoavaliação;
- l) pronunciar-se sobre os critérios de organização dos horários;
- m) acompanhar a ação dos demais órgãos de administração e gestão;
- n) promover o relacionamento com a comunidade educativa;
- o) definir os critérios para a participação da escola em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas;
- p) dirigir recomendações aos restantes órgãos, tendo em vista o desenvolvimento do projeto educativo e o cumprimento do plano anual de atividades;
- q) participar, nos termos definidos em diploma próprio, no processo de avaliação do desempenho do diretor;
- r) decidir os recursos que lhe são dirigidos [sobre medidas disciplinares aplicadas pelos professores ou pelo Diretor];
- s) aprovar o mapa de férias do diretor.

Compete, ainda, ao Conselho Geral:

1. nomear a comissão eleitoral que possa assegurar o regular funcionamento das mesas de voto do orçamento participativo, nos termos e para os efeitos do artigo 7.º do Despacho n.º 436-A/2017, de 6 de janeiro;

- participar na avaliação interna do Diretor, nos termos e para os efeitos do artigo 3.º da Portaria n.º 266/2012, de 30 de agosto;
- intervir no processo de avaliação do desempenho docente, sendo remetido ao Presidente do Conselho Geral recurso da decisão da Secção de Avaliação de Desempenho Docente, nos termos e para os efeitos dos artigos 8.º e 9.º do Decreto-Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro;
- pronunciar-se sobre a oferta educativa e formativa; a rede escolar e as políticas educativas de âmbito local, regional ou nacional, de acordo com o definido no artigo 10.º do Regulamento Interno do AESC.

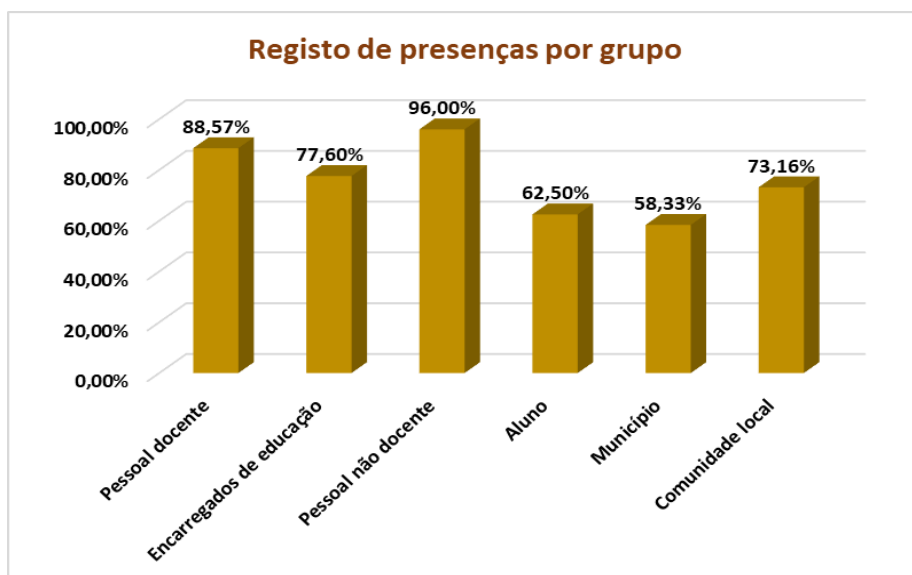
II. AÇÃO DO CONSELHO GERAL

A ação do Conselho Geral foi delineada num [cronograma de trabalhos para o quadriénio](#), sendo a sua ação escalpelizada em [cronogramas anuais](#), concertados com o Diretor, e dados a conhecer à comunidade educativa. Importa referir, relativamente a este aspeto, em particular, comentário da equipa da Inspeção-Geral da Educação e Ciência, no [relatório de avaliação do AESC](#), datado de 01.03.2020, na página 6: “o conselho geral demonstrou uma estratégia muito bem delineada no e para o desempenho das suas funções”.

O Conselho Geral, cuja [composição](#) sofreu três alterações, exerceu todas as competências que os normativos legais lhe atribuem, exceto a referida no ponto 3. da anterior secção, uma vez que a situação profissional do Diretor, de acordo com informação do próprio, no início do seu mandato, configura um procedimento especial de avaliação, nos termos do número 2, do artigo n.º 45-A, do Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro.

Relativamente a recursos hierárquicos interpostos ao Conselho Geral, foram analisados quatro, de natureza disciplinar, e três relativos a avaliação de desempenho docente.

Para o exercício das suas competências, o Conselho Geral, ao longo do quadriénio 2019-2023, reuniu ordinária e extrariamente, [21 e 5 vezes](#), respetivamente, em formato presencial e telemático, tendo-se verificado sempre o quórum necessário para a realização destas sessões. A assiduidade, nas reuniões plenárias, dos representantes dos corpos que constituem o Conselho Geral, expressa no gráfico abaixo, demonstra, no nosso entendimento, sentido de responsabilidade e de entrega de todos os Conselheiros.



Para além das reuniões plenárias, o Conselho Geral, realizou 10 (dez) reuniões de trabalho, das suas duas comissões especializadas, preparando relatórios preliminares, sobre as matérias que lhe competiam definir, acompanhar e monitorizar, apresentando estes documentos em plenário, para análise e discussão, e posterior divulgação à comunidade educativa. Sempre que necessário e pertinente, o Conselho Geral acolheu nas suas reuniões plenárias convidados, nomeadamente a Coordenadora dos Serviços Administrativos do AESC, Rita Cordeiro, a Artista Residente, responsável pelo projeto A.L.M.A, Raquel Ventura Silva, a diretora da APPIforma, Dr.ª Sónia Ferreirinha, e a especialista em Ciências da Educação, da Universidade do Porto, Doutora Daniela Ferreira.

O Conselho Geral, na pessoa da sua Presidente, procurou acompanhar, tão de perto quanto possível, sobretudo nos três primeiros anos de vigência deste órgão, a ação do Diretor, quer pela realização de reuniões de trabalho, quer pelo acompanhamento da equipa diretiva na deslocação às subunidades do Agrupamento, quer ainda nas reuniões da equipa diretiva com os representantes de Pais/EE e dos Alunos. Foi também desenvolvido um trabalho de articulação com as Coordenadoras das equipas de Autoavaliação e do Plano Anual de Atividades.

Na procura de uma relação próxima com a comunidade educativa, o Conselho Geral fez-se representar, quando lhe foi endereçado convite, nas sessões de abertura do ano letivo e nas cerimónias do “Dia do Diploma”, tendo sido [publicadas todas as suas comunicações](#).

A sua ação, visando sempre a melhoria humanista das práticas do agrupamento e a rápida partilha de informação, materializou-se, por sua proposta, na criação de uma página oficial do agrupamento na rede social *Facebook*, na emissão de comunicados de aposentação dos docentes e não-docentes do agrupamento e na pronta partilha de minutas de ata e documentação produzida e/ou analisada pelo Conselho Geral.

Salientam-se como tarefas mais árduas o acompanhamento da ação dos demais órgãos de administração e gestão, dirigindo-lhes recomendações, e a intervenção no processo de avaliação do desempenho docente. A primeira, pelo volume de documentos a analisar; a segunda, pelo papel central e unipessoal que a Presidente teve de desempenhar num órgão que, à exceção desta matéria, deliberou sempre colegialmente.

III. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Conselho Geral considera ter exercido as competências que lhe são cometidas por lei, com zelo, rigor e isenção, dignificando sempre o bom nome do agrupamento durante todo o mandato que, à presente data, cessa. A cordialidade e disponibilidade dos seus membros foram uma constante, evidenciando-se o espírito crítico, mas também, e sobretudo, colaborativo com todos os órgãos intermédios e de topo do AESC. Deve, contudo, fazer-se nota de algumas dificuldades criadas, e por todos sentidas, durante este último ano letivo, resultado de diferentes entendimentos do exercício legal e oportuno das competências do órgão.

O Conselho Geral agradece a todos aqueles que possibilitaram e contribuíram para o exercício das suas funções. Agradece, ainda, todo o apoio, *inclusive* jurídico, prestado pelos serviços da DGAE e DGEstE-Alentejo.

Aprovado, a 28 de março de 2023, em reunião extraordinária do Conselho Geral